

RESOLUÇÃO Nº 151/2021
(Publicada no Diário Oficial de 04/11/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
HARALD KUDIESS.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002545-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural HARALD KUDIESS, CPF nº 331.959.430-34 e IE nº 063.307.554PR, localizado no município de Correntina, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2021.

139ª Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente